



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

30.01.2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 30 de janeiro de 2019 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 19/12/2018;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 12/12/2018;
- c) Análise das contas do mês de dezembro de 2018 e encerramento de exercício;
- d) Relatório de investimentos 12/2018;
- e) Processo nº 025/2016 – construção de usina fotovoltaica

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni, foi declarada aberta a reunião, passando-se a palavra Secretário Isaque Pereira da Silva, o qual fez a chamada, registrando-se as presenças de: Andressa Colnaghi Nassori, Isaque Pereira da Silva, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Leoni Aparecido de Oliveira, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furoni.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 19/12/2018 – a ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 12/12/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c.) Análise das contas do mês de dezembro de 2018 e encerramento de exercício - As contas foram aprovadas por unanimidade dos presentes, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC; até a competência 12/2018, a Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, o Imes Catanduva está em débito com relação ao parcelamento 257/2015 e 610/2017, bem como a contribuição previdenciária patronal de 12/2018 e 13º/2018, montante de R\$ 400.262,13. A certidão foi anexada à ata.

O Diretor deixou um recado escrito para os Conselheiros, registrando que a Diretora do IMES solicitou prazo até o dia 28/02/2019 para regularizar a situação.

O Presidente Furoni registrou que já fora concedido prazo até o final de 2018, que não foi cumprido e que a dívida aumentou.

O Conselheiro Onofre disse que ela está para se aposentar e vai deixar dívida para o próximo Diretor.

O Conselheiro Isaque sugeriu reunião em conjunto com o Comprev e o Diretor Superintendente para decidir a questão.

O Conselheiro Renato se manifestou no sentido de fazer a cobrança.

O Conselheiro Zorneta acompanhou o Conselheiro Renato, sugeriu encaminhar ofício ao Prefeito.

O Conselheiro Onofre pediu para ser informado de quando a Diretora do IMES poderá se aposentar.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Por unanimidade, foi decidido oficial o Prefeito, a Câmara Municipal e fazer a cobrança pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

d.) Relatório de investimento 12/2018 e encerramento de exercício – O Conselheiro Renato explanou sobre o relatório de investimentos elaborado pela LDB Assessoria, conforme segue:

Em dezembro de 2018

Retorno de 0,41%

Meta de 0,61 %

No ano

Retorno de 8,13%

Meta de 9,92%

Patrimônio de R\$ 252.808.608,53

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

e.) Processo nº 025/2016 – construção de usina fotovoltaica. O Presidente Furoni fez um resumo do processo montado em 2016, informou que uma nova empresa apresentou proposta de 44.700,00 e sugeriu que fosse convocado um representante de empresa para tirar as dúvidas dos Conselheiros. Após amplo debate, decidiu-se convocar reunião para tirar as dúvidas dos Conselheiros em reunião conjunta com o COMPREV.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 30 de janeiro de 2019.

Vanderlei Furoni
Presidente

Isaque Pereira da Silva
Secretário

Andressa Colnaghi Nassori

Andressa Colnaghi Nassori

José Carlos Zorneta

José Carlos Zorneta

José Onofre Lourenço

José Onofre Lourenço

Leoni Aparecido de Oliveira

Leoni Aparecido de Oliveira

Renato Aparecido Biagi

Renato Aparecido Biagi



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO


Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 12/2018.

O Imes Catanduva está em débito com relação à contribuição patronal e aos parcelamentos n° 257/2015 e n° 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 18.648,94	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 32.238,19	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.214,43	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.187,09	27/09/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.588,11	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.807,01	27/11/2018
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.744,40	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 34.047,38	28/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2018	R\$ 93.104,62	15/01/2018
Contribuição previdenciária patronal 13/2018	R\$ 96.681,96	15/01/2019
Total.	R\$ 400.262,13	

Catanduva, 30 de janeiro de 2019.


Edson Andrella
Diretor Superintendente.

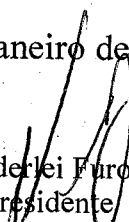


Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PARECER DO CONSELHO FISCAL

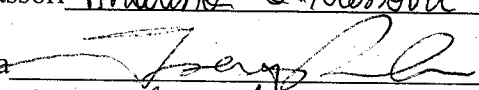
O Conselho Fiscal, eleito para o biênio 2018/2019, reunido ordinariamente no dia 30 de janeiro de 2019, sob a presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni, em conformidade com a alínea "j", do § 5º, do art. 61, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, após análise, aprovou as contas do mês de dezembro de 2018 e, conseqüentemente, as contas do exercício de 2018, uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia.

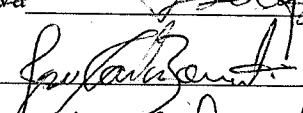
Catanduva-SP., 30 de janeiro de 2019.

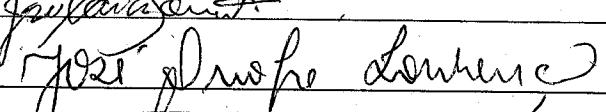

Vanderlei Furoni
Presidente


Renato Aparecido Biagi
Secretário

Andressa Colnaghi Nassori 

Isaque Pereira da Silva 

José Carlos Zorneta 

José Onofre Lourenço 

Leoni Aparecido de Oliveira 